



33

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

=Lei nº 513, de 16 de agosto de 1 965=

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

Antonio Tisséo, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

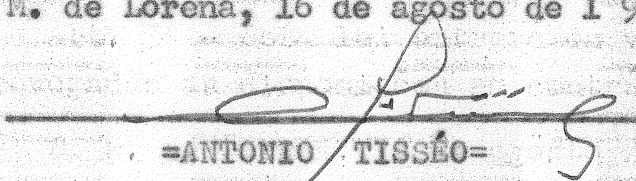
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade de, um crédito especial, com vigência até 31 de dezembro de 1965, da quantia de Cr\$ 550.000 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado ao pagamento de serviços de levantamentos topográficos de diversos bairros da cidade e confecção das respectivas plantas, para fins de extensão de iluminação pública e domiciliar.

Art. 2º - O valor do presente crédito especial será coberto com o excesso de arrecadação do exercício, suprido, na sua deficiência, com o produto de operações de crédito que o Executivo fica autorizado a realizar.

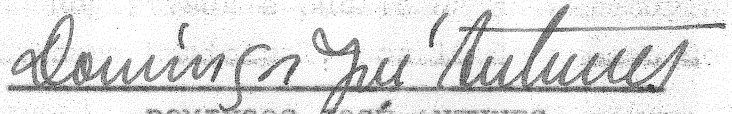
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 16 de agosto de 1 965


=ANTONIO TISSÉO=

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 16 de agosto de 1 965.


=DOMINGOS JOSÉ ANTUNES=

Diretor Geral da Secretaria